



GOVERNO DO ESTADO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DE  
MEDICAMENTOS DIGESTIVOS E METABÓLITOS Nº 011/2024-IPESAÚDE-014 REF. ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024**

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

|                                                                                                |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE |                           |
| Endereço: Rua Campos, 177<br>Bairro: São José - CEP: 49015-220                                 | Cidade: Aracaju<br>UF: -- |
| CNPJ/MF Nº: 08.042.554/0001-63                                                                 |                           |
| Representante Legal: Walter Gomes Pinheiro Junior                                              | CPF: 218.***.***-37       |

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

|                                                                            |                            |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA                                                |                            |
| Endereço: Rodovia Br-101 Norte<br>Bairro: Jardim Paulista - CEP: 53409-260 | Cidade: Paulista<br>UF: PE |
| CNPJ/MF Nº: 08.778.201/0001-26                                             |                            |
| Representante Legal: Maria Emilia de Souza Ferraz                          | CPF: 056.***.***-67        |
| Tel: 81 2102-1815; 81 2102-1819; 81 2102-1836                              | Fax: 81 2102-1844          |

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8666/93 (ou Lei nº 14.133/2021, conforme utilização do governo) e sua legislação suplementar regendo-se pelas cláusulas a seguir.

Código de Licitação do i-Gesp: **1520412024000243**

**I - Do Objeto**

Item – Especificações

| Nº | Cód      | Descrição                                                                                                                              | Unidade        | Qtd  | Preço Unit. | Preço Total |
|----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|-------------|-------------|
| 35 | 320002-7 | OMEPRAZOL -<br>CONCENTRACAO/DOSAGEM 20<br>MG,FORMA FARMACEUTICA<br>COMPRIMIDO,VIA DEADMINISTRACAO<br>ORAL<br><br><b>MARCA:</b> CIFARMA | COMPRIMI<br>DO | 2000 | R\$ 0,0700  | R\$ 140,00  |
|    |          |                                                                                                                                        |                |      |             | R\$ 140,00  |

## II – Prazo e Local de Entrega

Entidade

IPESAÚDE - INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

Endereço

RUA CAMPOS, 177

Complemento: ----- Bairro: SÃO JOSÉ

Cidade: ARACAJU UF: -- CEP: 49015-220

O produto deverá ser entregue no endereço especificado no item II – Prazo e Local de Entrega – deste contrato de fornecimento, no prazo especificado no edital, contados a partir da emissão do empenho, quando solicitado pelo setor competente do órgão beneficiado.

## III - Das Obrigações da Detentora do preço registrado

São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

- a) Realizar e entregar dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram este Contrato de fornecimento.
- b) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços, no Pregão Eletrônico nº PE0096/2024, para o perfeito cumprimento deste.
- c) Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o Órgão beneficiado os produtos, caso constatada divergência da especificação sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- d) Fazer reserva de 2% (dois por cento) das vagas objeto deste contrato administrativo, para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar durante toda a execução contratual, inclusive, renovações e aditamentos, quando for o caso.
- e) Comprovar que empenha todos os meios cabíveis para o cumprimento da Lei nº 9.166/2023 do Estado de Sergipe, e manter sigilo quanto à identificação de quais de suas empregadas foram contratadas sob a égide desta mesma Lei. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista na alínea anterior, as vagas remanescentes devem ser revertidas para as demais mulheres trabalhadoras.
- f) Implementar e cumprir o Programa de Integridade, conforme legislação estadual, quando for o caso.

## IV – DO PAGAMENTO:

1 – O pagamento do presente contrato de fornecimento será efetuado de acordo com especificado no edital, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula 2ª do Anexo II da Ata de Registro de Preço nº 011/2024 proveniente do pregão nº PE0096/2024

## V - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Lei estadual nº 8.866/21 e Decreto estadual nº 41.008/21)

a) Na hipótese de contrato administrativo, cujo valor, global ou estimado, se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei (Estadual) nº 8.866/2021, será exigida, no momento da celebração do contrato, apresentação de:

I - Relatório de Perfil, nos termos do Anexo VII deste Edital;

II - Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo VIII deste Edital.

b) O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

- c) Aplica-se a exigência do Programa de Integridade às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.
- d) A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.
- e) O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.
- f) Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.
- g) A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.
- h) A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

## **VI – DA VIGÊNCIA:**

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, conforme artigos 105 a 108 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto deste contrato seja serviço contínuo.

Recebi o original desse contrato de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

ARACAJU, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

DROGAFONTE LTDA  
REPRESENTANTE: MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ  
RG: 63\*\*\*\*\* SDS/PE CPF: 056.\*\*\*.\*\*\*-67

---

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR  
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO  
ESTADO DE SERGIPE